



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 30 DE JUNHO DE 2020.  
BOLETIM GERAL Nº 121**

**MENSAGEM**

Irmãos, não falem mal uns dos outros. Quem fala contra o seu irmão ou julga o seu irmão fala contra a Lei e a julga. Quando você julga a Lei, não a está cumprindo, mas está agindo como juiz. Há apenas um Legislador e Juiz, aquele que pode salvar e destruir. Mas quem é você para julgar o seu próximo? "Tiago 4: 11-12".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

**1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

**1 - SERVIÇO PARA O DIA**

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 23809 - 14º GBM)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO**

**1 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº 014/2020, "REFORMA NA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NOS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE JULHO NA PRAIA DO TUCUNARÉ".

Protocolo nº 428321.

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº 021/2020, "INSTRUÇÃO DE COMBATE INCÊNDIO FLORESTAL – INSTRUÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA".

Protocolo nº 432364.

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº 011/2020, "PREVENÇÃO DURANTE OPERAÇÃO SAÚDE SIEDS".

Protocolo nº 432793.

**NOTA DE SERVIÇO** Nº 002/2020, "SEMANA DE PREVENÇÃO E DIA NACIONAL DO BOMBEIRO MILITAR".

Protocolo nº 434688.

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº 09/2020, "OPERAÇÃO VERANEIO 2020".

Protocolo nº 436342.

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº 023/2020, "OPERAÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19".

Protocolo nº 437171.

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº 025/2020, "CORTE E PODA DE ÁRVORE".

Protocolo nº 439029.

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº "TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO FLORESTAL".

Protocolo nº 418393.

**ORDEM DE SERVIÇO** Nº 028/2020, "PODA DE VEGETAL".

Protocolo nº 433359.

**NOTA DE SERVIÇO** Nº 015/2020, "OPERAÇÃO DESLOCAMENTO DE MILITARES PARA FORA DA SEDE".

Protocolo nº 440508.

Fonte: Nota nº 23830 - 2020 - COP

(Fonte: Nota nº 23830 - COP)

**2 - ORDEM DE SERVIÇO**

Aprovo a Ordem de Serviço nº 007/2020 - AJG, referente ao evento "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", a ser realizada no mês de julho de 2020.

Fonte: Nota nº 23851 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23851 - QCG-AJG)

**3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**I - ASSUNTOS GERAIS**

**A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

**1 - ATO DO COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA Nº 414 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deixa de responder pela função de Comandante do 2º GBM/Castanhal, o MAJ QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA, MF:

Boletim Geral nº 121 de 30/06/2020

Pág.: 1/19

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 30/06/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 6B180037AB e número de controle 1013, ou escaneando o QRcode ao lado.



51855597/1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2020.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

(Fonte: Nota nº 23881 - QCG-GABCMD)

**2 - EXONERAÇÃO A PEDIDO**

**PORTARIA Nº 412 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando a exposição de motivos elencados no Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/449424.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **EXONERAR**, a pedido, a Oficial abaixo da seguinte função:

- Comandante do 20º GBM/Mosqueiro, **TCEL QOBM Adriana** Melendez Alves.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2020.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

(Fonte: Nota nº 23879 - QCG-GABCMD)

**3 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO**

**PORTARIA Nº 413 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Exonerar** os oficiais abaixo das seguintes funções:

1 - Subcomandante do 20º GBM/Mosqueiro, MAJ QOBM LUIZ **ROAN** RODRIGUES MONTEIRO, MF: 5833540/1;

2 - Subcomandante do 16º GBM/Canaã dos Carajás, CAP QOBM MARCUS PAULO CARTAGENES **VELOSO**, MF: 54185268/1.

**Art. 2º** - **Nomear** os oficiais abaixo nas seguintes funções:

1 - Comandante do 2º GBM/Castanhal, MAJ QOBM **THIAGO** AUGUSTO VIEIRA COSTA, MF: 51855597/1;

2 - Comandante do 20º GBM/Mosqueiro, MAJ QOBM LUIZ **ROAN** RODRIGUES MONTEIRO, MF: 5833540/1;

3 - Subcomandante do 2º GBM/Castanhal, CAP QOBM **MICAIAIS** RODRIGUES DE SOUSA, MF: 57216350/1;

4 - Subcomandante do 16º GBM/Canaã dos Carajás, CAP QOBM **ANDERSON** CLAYTON ALVES BRAGA, MF: 57173452/1;

5 - Subcomandante do 20º GBM/Mosqueiro, CAP QOBM MARCUS PAULO CARTAGENES **VELOSO**, MF: 54185268/1.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2020.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM**

*Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil*

(Fonte: Nota nº 23880 - QCG-GABCMD)

**4 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA	57175161/2	QCG-GABCMD	2019	AGO	JAN	01/01/2021	30/01/2021

Fonte: Protocolo PAE nº 423630 - 2020 e Nota nº 23736 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23736 - QCG-DP)

**5 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferências dos períodos de férias dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM BRUNO PINTO FREITAS	57174106/1	CEDEC	2019	JAN	SET	01/09/2020	30/09/2020
CAP QOBM MARCELO PINHEIRO DOS SANTOS	54184963/1	CEDEC	2019	JUL	NOV	01/11/2020	30/11/2020

Fonte: Protocolo PAE nº 432090 - 2020 e Nota nº 23770 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23770 - QCG-DP)

**6 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias do militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias:	Data de Início:	Data Final:
------	-----------	----------	--------------------	--------------------	---------------------	-----------------	-------------

Boletim Geral nº 121 de 30/06/2020

Pág.: 2/19

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 30/06/2020 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço [siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade](http://siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade) utilizando o código de verificação 6B180037AB e número de controle 1013, ou escaneando o QRcode ao lado.



MAJ QOBM ARTHUR ARTEAGA DURANS VILACORTA	54185300/1	QCG-DP	2019	NOV	DEZ	01/12/2020	30/12/2020
--	------------	--------	------	-----	-----	------------	------------

Fonte: Protocolo PAE nº 417661 - 2020 e Nota nº 23780 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23780 - QCG-DP)

## 7 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

### PORTARIA RR Nº 895, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Proc. nº. 2019/101215

**Fundamentação:** de acordo com o art. 1º e 2º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; art's. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº. 5251/1985 c/c anexo único da lei 7807/14 (Decisão judicial nº 0855135-40.2018.814.0301); art. 1º, § 2º, da lei Estadual nº 8.229/15 (Decisão judicial nº 0855135-40.2018.814.0301); art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "c" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea "d", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Abril 2019.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada "A Pedido"

**Interessado (a):** RONALDO DE JESUS MIRANDA DE SOUSA

**Matricula nº.** 5165741/2

**Posto ou Graduação:** 2º TENENTE QOABM

**Valor dos Proventos:** R\$ 16.572,84

**Lotação:** 4º SGBM/PA (Salinópolis)

**Ordenador:** Silvio Roberto Vizeu Lima.

### PORTARIA RR Nº 851, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Proc. nº. 2018/470372

**Fundamentação:** de acordo com o art. 1º da Lei Estadual nº 5.681/1991, combinado com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, e os artigos 101, inciso I e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei Estadual nº 5.251/1985, combinado com o art. 93, parágrafo único, da Lei nº 4.491/1973 c/c Anexo único da Lei 7.807/2014 (Decisão judicial no processo nº 0831314.41.2017.814.0301 / 0831328-25.2017.814.0301) art. 1º § 2º da Lei Estadual nº 8.229/2015 (Decisão judicial no processo nº 0831314.41.2017.814.0301 / 0831328-25.2017.814.0301); art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4.490/1986; arts. 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar no 039/2000, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99 – DRH/3; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86;

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Abril 2019.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada "A Pedido"

**Interessado (a):** SÉRGIO NONATO BRITO DE SOUSA

**Matricula nº.** 5267633/1

**Posto ou Graduação:** CORONEL QOBM

**Valor dos Proventos:** R\$ 35.462,21

**Lotação:** Comando Geral do CBMPA – QCG/PA (Belém)

**Ordenador:** Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33848, de 10 de abril de 2019; Nota nº 23829/2020 - DP

(Fonte: Nota nº 23829 - QCG-DP)

## 8 - TRÂNSITO – CONCESSÃO

Concessão de dias de trânsito ao militar abaixo relacionado, por ter sido transferido da unidade disposta.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias	Origem :	Destino:
CEL QOBM LUÍS CLÁUDIO RÊGO DOS SANTOS	5420822/1	10/06/2020	30/06/2020	20	QCG-DF	4º GBM

Fonte: Protocolo PAE nº 416369 - 2020 e Nota nº 23827 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 23827 - QCG-DP)

## B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

### 1 - AGREGAÇÃO

#### PORTARIA Nº 359, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

**O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

**Considerando** o disposto no Art. 88, § 1º, inciso I, e Art. 90 da Lei Estadual nº 5.251/1985, c/c o artigo 21, item 11 do Regulamento das Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 – R-200);

**Considerando** o teor do Ofício nº 323/2020-PGJ-MPPA, da Procuradoria-Geral da Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

**Considerando** o processo gerado por meio do protocolo PAE nº 2020/360330.

### RESOLVE:

Art. 1º - Agregar o ST BM FRANCISCO SOARES PONTES, MF 5607523-1, a contar de 25 de maio de 2020, em razão de encontra-se à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, exercendo função de natureza militar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de maio de 2020.

### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

**Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 360330 - 2020 e Nota nº 23754 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23754 - QCG-DP)



## 2 - AGREGAÇÃO

### PORTARIA Nº 370, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o disposto no Art. 88, §1º, inciso I, e Art. 90 da Lei Estadual nº 5.251/1985, c/c o artigo 21, item 11 do Regulamento das Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 – R-200);

Considerando o teor do Ofício nº 323/2020-PGJ-MPPA, da Procuradoria-Geral da Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

Considerando o processo gerado por meio do protocolo PAE nº 2020/360330.

### RESOLVE:

Art. 1º - Agregar o 1º SGT BM HUMBERTO ALVES DOS REIS, MF 5398860-1, a contar de 25 de maio de 2020, em razão de encontra-se à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, exercendo função de natureza militar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de maio de 2020.

### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

#### Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 360330 - 2020 e Nota nº 23755 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23755 - QCG-DP)

## 3 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	MOTIVO FARDAMENTO:	AUX
3 SGT QBM ANDRÉ LUIZ BATISTA DE MAGALHÃES RAMOS	54185172/1	12º GBM	Promoção a 3 SGT	

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 6576 - 2020 e Nota nº 22206 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22206 - 25º GBM)

## 4 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, Inciso V da Lei Estadual nº 5.251 de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozadas, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):	BG de Sustação de Férias:
SUB TEN QBM GERSON FERREIRA DE LIMA	5162602/1	01/06/1994	30/06/1994	1993	Conforme declaração em anexo
SUB TEN QBM GERSON FERREIRA DE LIMA	5162602/1	01/06/1995	30/06/1995	1994	Conforme declaração em anexo

### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 5484 - 2020 e Nota nº 22149 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 22149 - QCG-DP)

## 5 - AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS

De acordo com o que preceitua o Art. 66, § 4º e Art. 133, inciso V da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985. Averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, as férias não gozada, de acordo com o ano de referência e período disposto:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Ano de Referência (Averbação):	BG de Sustação de Férias:
1 SGT QBM DEMIO COSTA DE ALBUQUERQUE	5422809/1	01/04/1996	30/04/1996	1995	BI: 079 de 24ABR1996

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7355 - 2020 e Nota nº 23750 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23750 - QCG-DP)

## 6 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
3 SGT QBM CARLOS JOSE MARQUES NEVES	5422647/1	18/08/1989	28/10/1990	436



3 SGT QBM CARLOS JOSE MARQUES NEVES	5422647/1	27/01/1992	06/04/1992	70
-------------------------------------	-----------	------------	------------	----

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 4573 - 2020 e Nota nº 23749 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23749 - QCG-DP)

**7 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de tempo de efetivo serviço prestado à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND EDIMAR CAVALCANTE	5209854/1	01/01/1991	16/09/1991	259

**DESPACHO:**

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7151 - 2020 e Nota nº 23766 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23766 - QCG-DP)

**8 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferência do período de férias dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias	Data de Início:	Data Final:
2 SGT QBM FRANCINALDO DE OLIVEIRA CARDOSO	5398770/1	DST	2019	DEZ	NOV	15/11/2020	14/12/2020
2 SGT QBM-COND ROSIVALDO VALENTE DE BRITO	5601290/1	QCG-GABCMD	2019	DEZ	DEZ	16/12/2020	14/01/2021
3 SGT QBM GIBRAN CORREA DOS SANTOS	54185215/1	QCG-GABCMD	2019	DEZ	NOV	16/11/2020	15/12/2020
CB QBM JOEL CONCEICAO DO AMARAL	57173374/1	QCG-GABCMD	2019	JUL	AGO	01/08/2020	30/08/2020
CB QBM MAYK GONCALVES TAVARES	57173352/1	QCG-GABCMD	2019	JUL	DEZ	01/12/2020	30/12/2020
CB QBM SERGIO TIAGO CARVALHO DOS SANTOS	57218039/1	QCG-GABCMD	2019	JUL	AGO	01/08/2020	30/08/2020

Fonte: Protocolo nº 423630 - 2020 e Nota nº 23737 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23737 - QCG-DP)

**9 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferências dos períodos de férias dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN RRCONV JOSE AUGUSTO LIMA BARBOSA	5211921/1	CEDEC	2019	JUL	SET	01/09/2020	30/09/2020
2 SGT QBM ADALBERTO SANTOS DA SILVA	5399785/1	CEDEC	2019	JUL	NOV	01/11/2020	30/11/2020
CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA	57218552/1	CEDEC	2019	JAN	NOV	01/11/2020	30/11/2020

Fonte: Protocolo PAE nº 432090 - 2020 e Nota nº 23771 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23771 - QCG-DP)

**10 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

Transferências dos períodos de férias dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Referência:	Novo Mês de Férias	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM ADRIANO DE AVIZ BARBOSA	5827086/1	CEDEC	2019	JUN	OUT	01/10/2020	30/10/2020
CB QBM MARILIA LEAO DA COSTA PANTOJA	57217710/1	CEDEC	2019	JUN	NOV	01/11/2020	30/11/2020
CB QBM SILVANEIDE DA SILVA SERRAO	57218531/1	CEDEC	2019	JUN	JAN	01/01/2021	30/01/2021

Fonte: Protocolo nº 374818 - 2020 e Nota nº 23786 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 23786 - QCG-DP)

**11 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA**

deletar

Fonte: Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23854 - QCG-DP)

**12 - LICENÇA PATERNIDADE – CONCESSÃO**

Concessão de Licença Paternidade, em razão de nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, o militar terá 20 (vinte) dias consecutivos, confor dispõe Lei Federal Nº 13.717, de 24/09/2018 e Parecer Nº 199/2018-COJ, ao militar abaixo relacionado.

Nome	Matrícula	Data de Inicio (Licença):	Data Final (Licença):	NOME DO FILHO (A):
CB QBM ADELSON JUNHO SANTOS CARVALHO	57173660/1	08/05/2020	28/05/2020	Maitê Silva da Silva



### 13 - RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE BM

--

Nome	Matrícula	Motivo Renovação Carteira identidade:
SUB TEN RR JOÃO ARAUJO DO NASCIMENTO	5084407/1	Reserva Remunerada

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SI/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7398 - 2020 e Nota nº 23732 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23732 - QCG-DP)

### 14 - RESERVA REMUNERADA - CONCESSÃO

#### PORTARIA RR Nº 787, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Proc. nº. 2019/73002

**Fundamentação:** de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f" e "g" do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Abril de 2019.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada "A Pedido".

**Interessado (a):** PAULO MÁRCIO MARTINS AMARAL

**Matrícula nº.** 5159237/1

**Posto ou Graduação:** SUBTENENTE BM

**Valor dos Proventos:** R\$ 10.283,54

**Lotação:** Banda de Música do CBM/PA (Belém)

**Ordenador:** Silvío Roberto Vizeu Lima.

#### PORTARIA RR Nº 866, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Proc. nº. 2019/71009

**Fundamentação:** de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; art. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Abril de 2019.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada "A Pedido".

**Interessado (a):** RUY MARQUES BEZERRA JÚNIOR

**Matrícula nº.** 5428971/1

**Posto ou Graduação:** 2º SARGENTO BM

**Valor dos Proventos:** R\$ 5.453,90

**Lotação:** 1º GBM/PA (Belém)

**Ordenador:** Silvío Roberto Vizeu Lima.

#### PORTARIA RR No 871, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Proc. no. 2019/108225

**Fundamentação:** de acordo com o art. 10, inciso IV, §§ 3º e 8º da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei no 8.388/2016; art. 1º da Lei nº 8229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº001/99- DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86c/c art.5º, inciso I da Constituição Federal de 1988;

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Abril 2019.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada "Ex-Offi cio"

**Interessado (a):** SILVIA ELIANE ARAÚJO ELESBÃO

**Matrícula nº.** 5598370/1

**Posto ou Graduação:** 2º SARGENTO BM

**Valor dos Proventos:** R\$ 4.994,39

**Lotação:** Seção de Controle de Pessoal do CBMPA – (Belém)

**Ordenador:** Silvío Roberto Vizeu Lima.

#### PORTARIA RR Nº 818, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Proc. nº. 2019/83985

**Fundamentação:** de acordo com o art. 1º da Lei nº 5.681/91, combinado com art. 45, §9º da Constituição Estadual de 1989; arts. 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5251/85; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei Estadual nº. 5251/1985; art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso II, do Decreto nº. 2940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº. 3266/1984; art. 1º, Categoria "C" do Decreto nº. 1461/1981 c/c Portaria nº001/99-DRH/3; art. 1º, item I, alínea "f" e "g" do Decreto nº. 4490/1986; art. 1º, do Decreto nº. 2696/1983; art. 20, da Lei Estadual nº. 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº. 5231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4439/86.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 1º de Abril de 2019.

**Assunto:** Concessão de Reserva Remunerada "A Pedido".

**Interessado (a):** WANDERLEY BEZERRA VILA NOVA



**Matricula nº.** 5159210/1

**Posto ou Graduação:** SUBTENENTE BM

**Valor dos Proventos:** R\$ 10.283,54

**Lotação:** Banda de Música do CBM/PA (Belém)

**Ordenador:** Silvio Roberto Vizeu Lima.

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33848, de 10 de abril de 2019; Nota nº 23824/2020 - DP

(Fonte: Nota nº 23824 - QCG-DP)

## **II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **1 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

#### **AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**Ofício Circular AGE Nº 0J 6/2020 —GAB/AGE. - Belém, 03 de junho de 2020.**

**A Suas Excelências os Senhores(as),**

**Titulares de Órgãos e das Entidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Poder Executivo do Estado do Pará;**

**Nesta.**

**Assunto: Recomendação de Programa de integridade -Lei Anticorrupção- conforme prevê o Decreto Estadual nº 2.289, de 3 de dezembro de 2018.**

**Excelentíssimos(as) Senhores(as),**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº J2.846, de 01 de agosto de 2013, Lei Anticorrupção que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 2.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual; e

**CONSIDERANDO** as disposições da instrução Normativa AGE Nº 002/2019, de 26 de março de 2019, a qual no Art. 14, recomenda que em todos os contratos conste cláusula anticorrupção obrigando o contratado a cumprir no que couber as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e da outras providências, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.289, de 2018.

Honrado em cumprimentá-lo (a), a Auditoria Geral do Estado - AGE, com fulcro em sua missão constitucional e institucional, a qual deve ser preventiva objetivando zelar pelos atos e fatos administrativos praticados no âmbito do Poder Executivo estadual, principalmente em resguardar o Exmo. Sr. Governador do Estado do Para de quaisquer procedimentos viciosos em conformidade, e ainda, em pertinência e cumprimento aos dispositivos do Decreto Estadual Nº 2.289, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal nº 2.846, de 1º de agosto de 2013, Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Estadual.

Assim, conforme se observe do comando legal da Lei Federal nº 2.846, de 2013 c/c Decreto Estadual Nº 2.289, de 2018, que a regulamentou no âmbito estadual, ambas reconhecem a importância do setor privado no efetivo combate à corrupção.

Nesse sentido, cumpre institucionalmente AGE, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, orientar aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, que façam constar disposições contratuais anticorrupção, no que couber, com a finalidade também de compor critérios de seleção de fornecedores a serem convidados para participar de licitações no Estado do Pará, no bojo das ações contínuas de prevenção, detecção e correção de possíveis atos de fraude e corrupção a que se refere o Art. 57 e parágrafo único do Decreto Estadual Nº 2.289, de 2018, que regulamentou a Lei Anticorrupção, verbis:

"Art. 57. Para fins do disposto neste Decreto Estadual, Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo a denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública estadual.

Parágrafo único. O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual por sua vez deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade."(grifos nossos)

Conforme o ato normativo, um programa de integridade é um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo a denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

Os parâmetros desse conjunto de mecanismos e procedimentos encontram-se elencadas no Artigo 58 do Decreto Estadual Nº 2.289, de 2018, merecendo destaque os seguintes incisos que tratam das medidas a serem adotadas no relacionamento com fornecedores, a seguir transcritos:

"Art. 58. Para fins do disposto no art. 32, o Programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

(...)

III. padrões de conduta, código de ético e políticas de integridade estendidas. quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados:

(...)

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade:

(...)

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processo licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o Setor Público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões,"

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade.



XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;"

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de Serviço, agentes intermediários e associados,'

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e

XXI - transparência do pessoa jurídica quanto a doações para candidatos e partidos políticos." (grifos nossos)

Verifica-se que os parâmetros de um programa de integridade são medidas e estruturas específicas que visam a organizar, distribuir atribuições e controlar as atividades do pessoa jurídica de forma a prevenir e detectar a ocorrência de atos lesivos, bem como, caso atos lesivos ocorram, reparar os danos causados.

Portanto, visando mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos em face da Administração Pública Estadual, conforme preveem a Lei Federal nº 12.846, de 2013 c/c Decreto Estadual Nº 2.289, de 2018, considerando ainda, haver julgados no sentido de que a adoção de medidas que restringem a participação de terceiros em procedimentos licitatórios quando verificado alto grau de risco de sua integridade encontra amplo apoio nas disposições legais que foram ultimamente aprovadas com o intuito de combater as práticas criminosas lesivas ao patrimônio público e nacional.

**REQUER** aos Órgãos e as Entidades integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Pará, que preveja critério de seleção, em seus processos licitatórios, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações à Administração Pública, quando contratadas com terceiros, fixando em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o valor a partir do qual, deve ser adotado como política contra a corrupção, as disposições contratuais de anticorrupção e exigência de programa de integridade da contratada.

Neste sentido, como forma de prevenção e proteção ao erário, encaminhamos e recomendamos a utilização do Anexo I - Modelo de Disposições Contratuais Anticorrupção e do Anexo II - Modelo de Disposições Contratuais sobre Programa de integridade, essas recomendações devem ser avaliadas criteriosamente pelos próprios gestores, tendo presente o cumprimento do legislação e dos normativos ora vigentes que tratam da matéria.

Cordialmente,

**ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDA**

**Auditor-Geral do Estado**

## **MODELO DE DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS SOBRE PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

### **DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS SOBRE PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

#### **CLAUSULA XXXX.**

X.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 12.846/2013, no Decreto Federal nº 8.420/2015, no Decreto Estadual nº 2.289/2018 e demais normativos correlatos, bem como em cumprimento ao princípio da moralidade, para assinatura do contrato a licitante adjudicatária devesse comprovar que mantém programa de integridade, consistindo no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sonar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública.

X.2. Na hipótese de a adjudicatária não ter instituído o programa de integridade, poderá ser concedido prazo de 60 (sessenta) dias para implantação do referido programa, a iniciar na data de assinatura do presente contrato, que devesse atender aos parâmetros dispostos no Artigo 58 do Decreto Estadual nº 2.289/2018, elencados abaixo:

- a) comprometimento do alto direção do CONTRATADA, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programas;
- b) padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;
- c) padrões de conduta, código de ética e política de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- d) treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;
- e) análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;
- f) registros contábeis que reflitam de forma completa e precise as transações da CONTRATADA;
- g) controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros do CONTRATADA;
- h) procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;
- i) independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;
- j) canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;
- k) medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;
- l) procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;
- m) diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;
- n) verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;
- o) monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º do Lei nº 12.846, de 2013 ; e
- p) transparência do CONTRATADA quanto a doações para candidatos e partidos políticos realizadas pelas pessoas físicas que a integram.

Parágrafo primeiro. O programa de integridade, instituído ou a ser instituído, será objeto de avaliação inicial e periódica pela CONTRATANTE quanto a sua efetividade, por critérios objetivos, em atendimento aos parâmetros disposto no Artigo 58 do Decreto



Federal nº 2.289/2018.

Parágrafo segundo. No hipótese de o programa de integridade mo atender aos parâmetros definidos acima, após a avaliação, será concedido prazo de até 60 dias para reestruturação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Fonte: Nota nº 23828 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23828 - 14º GBM)

## 2 - DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO CIVIL

### PORTARIA Nº 399 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar; Considerando o que preceitua o art. 6º e 23º, da portaria 617 de 08/08/2018, Publicado em Boletim Geral 170/2018, Norma Reguladora dos Serviços Gerais e Administrativos dos Voluntários Cíveis no âmbito do CBMPA.

#### RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR os Voluntários Cíveis abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Unidade:	Graduação Nova:	Função Nova:	Motivo Desligamento VC:	Situação:	Data do Desligamento:	Novo Setor:
VOL CIVIL ARTHUR AMARAL DE ASSIS		QCG-DS	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2020	DESLIGADO
VOL CIVIL CLAUDIA VIVIANE DA SILVA SANTIAGO		QCG-AJG	EX VOL - CIVIL	SEM FUNÇÃO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2020	DESLIGADO
VOL CIVIL ITAINARA AMARAL DA COSTA		CIOP	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	A Pedido	Excluído	01/07/2020	DESLIGADO
VOL CIVIL VITORIA MARIA MENEZES FERREIRA		CIOP	EX VOL - CIVIL	SEM FUNCAO	Término de Contrato	Excluído	01/07/2020	DESLIGADO

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar das datas especificadas no artigo anterior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

#### Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo PAE nº 429402 - 2020 e Nota nº 23740 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23740 - QCG-DP)

## 3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### ERRATA .

Errata da publicação de protocolo nº 553385 Data:16/06/2020

Contrato 69/2020 publicado no D.O.E Nº 34.254

Onde se lê:

Data da Assinatura: 01/06/2020

Vigência: 01/06/2020 a 01/06/2021

Leia-se:

Data da Assinatura: 07/06/2020

Vigência: 07/06/2020 a 07/06/2021

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza–CEL QOBM

Protocolo: 557141

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.267, de 30 de junho de 2020; Nota nº 23843 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23843 - 14º GBM)

## 4 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### DESIGNAR SERVIDOR

### PORTARIA Nº 407 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei Nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e;

**Considerando** a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias da Corporação e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

**Considerando** o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública.

#### RESOLVE:

Art. 1º – DELEGAR competência de ORDENADORA DE DESPESA à TENENTE CORONEL QOBM CILÉA SILVA MESQUITA, ocupante da função de Assessor Técnico (Coordenador Adjunto de Defesa Civil) do CBMPA, conforme Portaria nº 401, de 25 de junho de 2020, publicado em Boletim Geral nº 118, de 25 de junho de 2020, com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

I - Autorização de emissão de empenho;

II - Autorização de pagamento;

III - Ordenar despesas;



IV - Conceder suprimento de fundos;

V - Autorização de emissão de passagens (aéreas, terrestres e fluviais).

Art. 2º – As competências estabelecidas e delegadas nesta Portaria poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 318, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.245, de 05 de junho de 2020.

Art. 5º - Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2020 e entrará em vigor na data de sua publicação.

#### HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

#### Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 557253

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.267, de 30 de junho de 2020; Nota nº 23841 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23841 - 14º GBM)

#### 5 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

#### DIÁRIAS

#### PORTARIA Nº 070 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - CEDEC

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

#### RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por estarem se deslocando aos Municípios e Distritos discriminados, no período de 25 de junho a 03 de agosto de 2020, a fim de implementarem ações de Redução de Risco e Desastres no contexto da "Operação Verão 2020".

**Municípios de Origem:** Belém, Marabá, Santarém, Altamira e Itaituba.

**Destinos:** Outeiro, Cotijuba, Mosqueiro, Salinópolis, Bragança, Abaetetuba, Barcarena, Santarém, Senador José Porfírio, Porto de Moz, Itaituba, Marabá, Itupiranga e Palestina do Pará.

**Objetivo:** A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil.

#### Servidores:

POST/ GRAD	NOME	QUINZ.	LOCAL	Nº DE DIÁRIAS		VALOR UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
				ALIM.	POUS.		
CEL	JAYME DE AVIZ BENJÓ	1ª/2ª	COORDENAÇÃO	15	12	158,26	4.273,02
TEN	WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	1ª/2ª	COORDENAÇÃO	15	12	141,11	3.809,97
ST RR	ÁLVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR	1ª/2ª	COORDENAÇÃO	15	12	131,88	3.560,76
SGT	JEAN CARVALHO CORREA	1ª/2ª	COORDENAÇÃO	15	12	131,88	3.560,76
SGT	JAIME LUIZ ROCHA SANTOS	1ª	OUTEIRO/ COTIJUBA	15	12	131,88	3.560,76
SD	LUCIANO SOUSA DE OLIVEIRA	1ª	OUTEIRO/ COTIJUBA	15	12	126,60	3.418,20
SD	GEDERSON DA SILVA RIBEIRO	1ª	OUTEIRO/ COTIJUBA	15	12	126,60	3.418,20
SD	ADRIANO SOUZA DA ROCHA	1ª	OUTEIRO/ COTIJUBA	15	12	126,60	3.418,20
SGT	ERALDO NEVES DA COSTA JUNIOR	1ª	MOSQUEIRO	15	12	131,88	3.560,76
SGT	ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA	1ª	MOSQUEIRO	15	12	131,88	3.560,76
SGT	LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA	1ª	MOSQUEIRO	15	12	131,88	3.560,76
SGT	ROGERIO DA CUNHA BRITO	1ª	MOSQUEIRO	15	12	131,88	3.560,76



CB	FABRÍCIO PEREIRA DA SILVA	1ª	MOSQUEIRO	15	12	126,60	3.418,20
CAP	DIANA FERNANDES DAS CHAGAS	1ª	SALINÓPOLIS	15	12	145,07	3.916,89
TÉCN.	WILMA ROSANA F. DE MENDONÇA	1ª	SALINÓPOLIS	15		237,38	3.560,70
SGT	IGOR DE LIMA BATISTA	1ª	SALINÓPOLIS	15	12	131,88	3.560,76
CB	NILTON DO ROSÁRIO SOUZA	1ª	SALINÓPOLIS	15	12	126,60	3.418,20
CB	FERNANDO CESAR PAULA DA COSTA	1ª	SALINÓPOLIS	15	12	126,60	3.418,20
SGT	ADALBERTO SANTOS SILVA	1ª	BRAGANÇA	15	12	131,88	3.560,76
CB	ELISEU BORGES CAVALCANTE	1ª	BRAGANÇA	15	12	126,60	3.418,20
CB	MARILIA LEÃO DA COSTA PANTOJA	1ª	BRAGANÇA	15	12	126,60	3.418,20
CB	MARCELO PAIXÃO FLEXA	1ª	BRAGANÇA	15	12	126,60	3.418,20
ST RR	ANTONIO SANTOS	1ª	BARCARENA/ ABAETETUBA	15	12	131,88	3.560,76
ST	MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA	1ª	BARCARENA/ ABAETETUBA	15	12	131,88	3.560,76
SGT RR	ISAÍAS DE SOUZA COSTA	1ª	BARCARENA/ ABAETETUBA	15	12	131,88	3.560,76
SGT	JOSÉ MARCELO PEIXOTO DA SILVA	1ª	BARCARENA/ ABAETETUBA	15	12	131,88	3.560,76
CB	SILVANEIDE DA SILVA SERRÃO	1ª	BARCARENA/ ABAETETUBA	15	12	126,60	3.418,20
ST RR	ALCIR MARTINS DE ANDRADE	1ª	SANTARÉM	15	12	131,88	3.560,76
CB	HERBERT CARLOS LINO BARROS	1ª	SANTARÉM	15	12	126,60	3.418,20
ST	JOEL DE JESUS DA SILVA	1ª	REDENÇÃO	15	12	131,88	3.560,76
CB	WATILA VIEIRA OLIVEIRA	1ª	REDENÇÃO	15	12	126,60	3.418,20
CAP	SAIMO COSTA DA SILVA	1ª	ALTAMIRA	15	12	145,07	3.916,89
SGT	ALEXANDRO SANTOS PEREIRA	1ª	ALTAMIRA	15	12	131,88	3.560,76
SGT	ANTONIO CALOS M. TRAVASSOS	1ª	ITAITUBA	15	12	131,88	3.560,76
CB	FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO LOBO	1ª	ITAITUBA	15	12	126,60	3.418,20
ST	PAULO LIMA DO NASCIMENTO	1ª	MARABÁ	15	12	131,88	3.560,76
SGT	MAYCON WILLAMY SILVA	1ª	MARABÁ	15	12	131,88	3.560,76
MAJ	BRUNO PINTO FREITAS	1ª	SUPERVISÃO	15	12	158,26	4.273,02
CB	MARCIO DOS SANTOS AVELAR	1ª	SUPERVISÃO	15	12	126,60	3.418,20



SD	GISLAINE DAIANE DOS SANTOS	1ª	SUPERVISÃO	15	12	126,60	3.418,20
TEN	MARCELO AUGUSTO P. TOURINHO	2ª	OUTEIRO/ COTIJUBA	15	12	141,11	3.809,97
SGT	MARCOS ANTONIO CUNHA DE LIMA	2ª	OUTEIRO/ COTIJUBA	15	12	131,88	3.560,76
SGT	LEONILDO A. ALBUQUERQUE DE SOUZA	2ª	OUTEIRO/ COTIJUBA	15	12	131,88	3.560,76
CB	THIAGO GLEYSTON DA SILVA CRISPIN	2ª	OUTEIRO/ COTIJUBA	15	12	126,60	3.418,20
CB	JORGE SÓSTENES DOS SANTOS	2ª	OUTEIRO/ COTIJUBA	15	12	126,60	3.418,20
SGT	ISAÍAS DE SOUSA ALVES	2ª	MOSQUEIRO	15	12	131,88	3.560,76
SGT	ALEXANDRO DE SOUSA MARTINS	2ª	MOSQUEIRO	15	12	131,88	3.560,76
SGT	ADRIANO DE AVIZ BARBOSA	2ª	MOSQUEIRO	15	12	131,88	3.560,76
CB	RAFAEL TORRES GENTIL	2ª	MOSQUEIRO	15	12	126,60	3.418,20
CB	WANDER LUIZ FERREIRA DA SILVA	2ª	MOSQUEIRO	15	12	126,60	3.418,20
MAJ	TARSIS ESAÚ GOMES ALMEIDA	2ª	SALINÓPOLIS	15	12	158,26	4.273,02
ST	JOEL BRAZÃO DIAS	2ª	SALINÓPOLIS	15	12	131,88	3.560,76
CB	BRUNO DAVIS BENJÓ DA SILVA	2ª	SALINÓPOLIS	15	12	126,60	3.418,20
SD	RAYANNE ALEIXO ARAÚJO	2ª	SALINÓPOLIS	15	12	126,60	3.418,20
SD	DILSON NÓBREGA DA SILVA	2ª	SALINÓPOLIS	15	12	126,60	3.418,20
ST RR	JOSÉ AUGUSTO LIMA BARBOSA	2ª	BRAGANÇA	15	12	131,88	3.560,76
ST	ARONI FERREIRA MULATINHO	2ª	BRAGANÇA	15	12	131,88	3.560,76
SGT	PAULO VALDEZ DIAS LOPES	2ª	BRAGANÇA	15	12	131,88	3.560,76
SGT	RAKSON DANIEL SILVA DOS REIS	2ª	BRAGANÇA	15	12	131,88	3.560,76
CB	ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA	2ª	BRAGANÇA	15	12	126,60	3.418,20
SGT	OSCAR SANTOS ANSELMO	2ª	BARCARENA/ ABAETETUBA	15	12	131,88	3.560,76
CB	JOEL CONCEIÇÃO DO AMARAL	2ª	BARCARENA/ ABAETETUBA	15	12	126,60	3.418,20
CB	JOSINALDO PINHEIRO DOS SANTOS	2ª	BARCARENA/ ABAETETUBA	15	12	126,60	3.418,20
CB	MARLESON GIOVANNI COSTA MENDES	2ª	BARCARENA/ ABAETETUBA	15	12	126,60	3.418,20



CB	ILMAR JUNIOR FIGUEIREDO FERNANDES	2ª	BARCARENA/ABAETETUBA	15	12	126,60	3.418,20
SGT	THEISSON LUIZ SOUZA	2ª	SANTARÉM	15	12	131,88	3.560,76
CB	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	2ª	SANTARÉM	15	12	126,60	3.418,20
CB	ELESSANDRO DA SILVA COSTA	2ª	REDEÇÃO	15	12	126,60	3.418,20
SD	HEYDEN VALDERI DE OLIVEIRA SANTOS	2ª	REDEÇÃO	15	12	126,60	3.418,20
ASP	SAMUEL JONATHA ARAUJO DE MOTA	2ª	ALTAMIRA	15	12	141,11	3.809,97
SD	MICHAEL RODRIGO DE OLIVEIRA DA CRUZ	2ª	ALTAMIRA	15	12	126,60	3.418,20
CB	JARDSON ARAUJO DA SILVA	2ª	ITAITUBA	15	12	126,60	3.418,20
CB	MAX WILLIAN MENDES	2ª	ITAITUBA	15	12	126,60	3.418,20
SGT	JOSE SANTOS	2ª	MARABÁ	15	12	131,88	3.560,76
CB	WALLACE CLAYTON NEGRÃO TAVARES	2ª	MARABÁ	15	12	126,60	3.418,20
CAP	MARCELO PINHEIRO SANTOS	2ª	SUPERVISÃO	15	12	145,07	3.916,89
ST	REGINALDO DE FREITAS AMERICO	2ª	SUPERVISÃO	15	12	131,88	3.560,76
CB	JEFERSON DA ROCHA CORDEIRO	2ª	SUPERVISÃO	15	12	126,60	3.418,20

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ordenador de Despesas:

**JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM**

**Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil**

Protocolo: 557318

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 34.267, de 30 de junho de 2020; Nota nº 23846 - 2020 - AJG

(Fonte: Nota nº 23846 - QCG-AJG)

#### 6 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 71, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Nome do Dependente:	Grau de Parentesco :	Data de Nascimento:	C.P.F:
SUB TEN RR JOÃO ARAUJO DO NASCIMENTO	5084407/1	HUGO ROLDÃO DO NASCIMENTO	FILHO	22/06/2209	02204332240

#### DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 7396 - 2020 e Nota nº 23733 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23733 - 29º GBM)

#### 7 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

**ATA JRS Nº 007/2020**

**SESSÃO Nº 007/2020**



No dia 17 de fevereiro de 2020, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS /PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:	Situação:
CAP QOABM JORGE MAX LOPES FERREIRA	5398517/1	26º GBM	13/11/2019	13/04/2020	153	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
SUB TEN QBM JOÃO BATISTA SOARES COSTA	5620724	QCG-DP				APTO SEM RESTRIÇÕES		Apresentado de ordem superior para fins de reinclusão por determinação judicial.	Pronto
SUB TEN QBM-COND JOSE AVELINO DE SOUZA NETO	5162629/1	20º GBM	18/02/2020	27/04/2020	70	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
1 SGT QBM-COND SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA	5623200/1	1º GBM				FALTOU A JRS			Pronto
2 SGT QBM EGLISON DA CONCEICAO SILVA	5601797/1	13º GBM				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES			Pronto
2 SGT QBM JOSE ROBERTO SILVA DE SOUZA	5209641/1	QCG-DP						Apresentado de ordem superior para fins de Controle de Atestado de Origem. Solicitado Parecer Técnico e documentos necessários para subsidiar esta Junta Regular de Saúde.	Pronto
2 SGT QBM-COND NELSON DO CARMO DOS SANTOS	5124131/1	23º GBM		17/02/2020		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu quartel de origem no dia 18FEV2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
3 SGT QBM JOSE ELIAS SANTOS DA SILVA	5836832/1	QCG-AJG		17/02/2020		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu quartel de origem no dia 18FEV2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
3 SGT QBM VALDOMIRO DOS REIS PADILHA	5428394/1	19º GBM	18/02/2020	15/06/2020	119	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CB QBM DEREK FERREIRA MONTEIRO	57189145/1	20º GBM				DEIXOU DE SER INSPECIONADO POR FALTA DE EXAMES			Pronto
CB QBM FAGNER XAVIER DE SOUSA	57217973/1	3º GBM	13/12/2019	11/01/2020	30	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CB QBM HERSON JUNIOR DE LIMA CARVALHO	57218340/1	23º GBM	18/02/2020	30/03/2020	42	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
CB QBM ROBSON MARCELO PINTO LOPES	57173887/1	QCG	18/02/2020	04/05/2020	77	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
CB QBM TIAGO DOS SANTOS PRESTES	57174024/1	20º GBM						Apresentado de ordem superior para fins de avaliação, conforme Determinação Judicial. Solicitado Parecer Técnico (laudo ofício psiquiátrico) para subsidiar essa Junta Regular de Saúde.	À Disposição da JIS
CB QBM VITAL BRASIL ARAUJO MONTEIRO FILHO	57218353/1	1º GMAF	18/02/2020	27/04/2020	70	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
CB QBM VITAL BRASIL ARAUJO MONTEIRO FILHO	57218353/1	1º GMAF	20/11/2019	17/02/2020	90	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
SD QBM NAYARA FERNANDA FREITAS DE SOUSA	5932553/1	1º GBS		17/02/2020		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu quartel de origem no dia 18FEV2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto

**CAP QOSPM Geraldo Franco de Campos Júnior**

**RG: 37712 / CRM: 8224 – Presidente da JRS/PMPA**

**1º TEN QOSPM Cinthya Borba Massulo Aguiar**

**RG: 40876 / CRM-PA: 9578 – Membro da JRS/PMPA**



## 8 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

ATA JRS Nº 008/2020

SESSÃO Nº 008/2020

No dia 02 de março de 2020, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, a Junta Regular de Saúde da Polícia Militar do Pará (JRS /PMPA), procedeu ao Exame de Inspeção de Saúde nos Bombeiros Militares abaixo relacionados e sobre seus estados de saúde proferiu os pareceres descritos abaixo:

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs:	Situação:
MAJ QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2	QCG-DP	13/01/2020	30/03/2020	78	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
MAJ QOCBM JOSE MARIO BARBOSA DE BRITO	57197265/1	QCG-DS	30/12/2019	28/01/2020	30	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
MAJ QOCBM JOSE MARIO BARBOSA DE BRITO	57197265/1	QCG-DS		28/01/2020		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu quartel de origem no dia 29JAN2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
MAJ QOBM MOISES TAVARES MORAES	5824036/1	QCG-CPL	16/01/2020	13/04/2020	89	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
1 TEN QOABM PAULO ROBERTO RODRIGUES PATROCA	5452678/1	25º GBM	17/01/2020	06/04/2020	81	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Restrição ao uso de armamento.	À Disposição da JIS
2 TEN QOABM ARCELINO PEREIRA AMORIM JUNIOR	5428440/1	QCG-DF				FALTOU A JRS			Pronto
SUB TEN QBM LOURENCO CARLOS SARMENTO FIGUEIREDO	5608813/1	1º GPA		30/03/2020		APTO SEM RESTRIÇÕES		Deverá se apresentar no seu quartel de origem no dia 31MAR2020, pronto para desenvolver suas atividades laborais (operacionais e administrativas).	Pronto
SUB TEN QBM LOURENCO CARLOS SARMENTO FIGUEIREDO	5608813/1	1º GPA	05/12/2019	02/03/2020	89	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
SUB TEN QBM LOURENCO CARLOS SARMENTO FIGUEIREDO	5608813/1	1º GPA	03/03/2020	30/03/2020	28	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
SUB TEN RRCONV/ ANGELO QUEIROZ DE ALMEIDA	3405117/3	DS- Policlínica	19/12/2019	31/01/2020	44	INCAPAZ TEMPORARIAMENTE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PRÓPRIA	Fora do aquartelamento.	Licença Saúde
1 SGT QBM-COND SANDRO JOSE DE SOUZA CORREA	5623200/1	1º GBM				FALTOU A JRS			Pronto
1 SGT QBM SILVIO FILGUEIRA GALVÃO	5209463/1	8º GBM				FALTOU A JRS			Pronto
2 SGT QBM EDINALDO MEDEIROS LOPES	5210429/1	QCG-AJG				INCAPAZ DEFINITIVAMENTE		Incapaz Definitivamente para o Serviço Bombeiro Militar. A Solicitação de Reforma foi encaminhada para a Junta Policial Militar Superior de Saúde (JPMS) para fins de homologação.	À Disposição da JIS
3 SGT QBM DENILSON ALVES DE SOUZA	5422272/1	QCG-DEI	03/03/2020	29/06/2020	119	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
3 SGT QBM SANDROELSON SANTANA DOS SANTOS	54185237/1	19º GBM	09/01/2020	04/05/2020	117	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE		À Disposição da JIS
3 SGT QBM WALDSON AGUIAR DA SILVA	5824095/1	25º GBM	03/03/2020	04/05/2020	63	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO-RESPONDE EXPEDIENTE	Restrição ao uso de armamento.	À Disposição da JIS



SD QBM JOAO PAULO COSTA	5932397/1	17º GBM	03/03/2020	04/05/2020	63	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO- RESPONDE EXPEDIENTE	À Disposição da JIS
SD QBM WALDICKSON SOARES JUNIOR	5932437/1	15º GBM				FALTOU A JRS		Pronto

**CAP QOSPM Louise Sauma O. Soares**

**RG: 37712 / CRM: 8224 – Presidente da JRSE/PMPA**

**CAP QOSPM Geraldo Franco de Campos Jr.**

**RG: 39722 / CRM: 7072 – Membro da JRSE/PMPA**

**1º TEN QOSPM Cinthya Borba Massulo Aguiar**

**RG: 40876 / CRM-PA: 9578 – Secretária da JRS/PMPA**

nte: Nota nº 23820 - 2020 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23820 - QCG-DS)

## 4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: **Cancelar as punições disciplinares aplicadas ao militar abaixo relacionado:**

**OBSERVAÇÃO.:** Em virtude do militar haver enviado anteriormente documentações solicitando os cancelamentos via protocolo nº 131720 datado de 14AGO2016 e recebido pela Diretoria de Pessoal na data de 16AGO2016, no entanto na época não foram canceladas as Punições. Portanto, seus efeitos retroagem a data do recebimento pela DP: 16AGO2016, conforme as punições disciplinares abaixo mencionadas:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Publicação:
2 SGT QBM ADILSON SANTOS SOUZA	5422523/1	Detenção	02	BG 070/QCG de 13ABR2006 (CEDPMPA) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM
2 SGT QBM ADILSON SANTOS SOUZA	5422523/1	Detenção	04	BG 193/QCG de 27OUT1999 (RDCBM) - Transgressão Média permanece no comportamento BOM
2 SGT QBM ADILSON SANTOS SOUZA	5422523/1	Repreensão	-	BG 173/QCG de 21SET2000 (RDCBM) - Transgressão Leve permanece no comportamento BOM

Fonte: Requerimento nº 7400 - 2020 e Nota nº 23735 - 2020 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23735 - QCG-DP)

### 2 - PORTARIA Nº 359/2019 - CMDº GERAL, DE 30 DE ABRIL DE 2019

#### SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO

Analisando os autos do PADS instaurado por meio da Portaria nº 359/2019-Cmdº Geral, de 30 de abril de 2019, cujo Presidente nomeado foi o 2º TEN QOEBM LUCIVALDO DE SOUZA GUEDES, MF: 5158958-1, que versa sobre a conduta do SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA, MF: 57217976-1, o qual faltou ao serviço de prontidão do dia 19 de julho de 2016 no 5º GBM - Marabá/PA, bem como não informou o motivo de sua ausência e, em ato contínuo, foi declarado ausente de sua unidade às 00h00 do dia 20 de julho de 2016, e transcorrido o prazo legal de 08 (oito) dias sem que o mesmo se apresentasse espontaneamente ou fosse localizado incorreu no crime de deserção após as 00h00 do dia 27 de julho de 2016, para tal crime foi lavrado Autos de Prisão em Flagrante no dia 03 de agosto de 2016 em razão de sua apresentação espontânea no 5º GBM.

É inequívoco que o SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA, MF: 57217976-1, no decorrer de sua carreira tem sido reincidente no cometimento de transgressões a disciplina bombeiro militar, pois em sua ficha disciplinar demonstra que já sofreu a maioria das punições disciplinares na ordem crescente de gravidade que lhe cabem, de acordo com o Código de Ética, tendo sido sancionado com repreensão, detenções e prisões, conforme: BG nº 025, de 05FEV2019: repreensão; BG nº 205, de 04NOV2014: 02 dias de detenção; BG nº 210, de 11NOV2014: 06 dias de detenção; BG nº 186, de 21OUT2016: 04 dias de detenção; BG nº 191, de 10OUT2014: 12 dias de prisão; BG nº 063, de 03ABR2017: 30 dias de prisão e BG nº 216, de 28NOV2017: 12 dias de prisão.

Deste modo, o militar se mostra indiferente as punições a ele aplicadas, não surtindo ao mesmo os efeitos repressivos e pedagógicos esperados, mostrando-se indigno e incompatível com a Disciplina e a Deontologia Bombeiro Militar. Fatos que vêm provocando sérios transtornos à administração bombeiro militar, bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: a Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido militar que atualmente se encontra no comportamento "Insuficiente".

Consequentemente, conforme proposição da Solução de PADS referente à Portaria nº 037/2016 - PADS - Subcmdº Geral, de 06 de setembro de 2016, foi instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA; por ter, em tese, infringindo a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos I, III, IV, V, VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X, XII, XVII, XXIV e XXV; art. 18, incisos III, IV, VII, XI, XVIII, XXXIII e XXXVI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, XXVIII, L, LX, e §§ 1º e 2º c/c art. 187 do Código Penal Militar; além de ter infringido, conforme Solução de PADS referente à Portaria nº 037/2016 -PADS - Subcmdº Geral, de 06 de setembro de 2016, o art. 045, § 1º e art. 31, § 2º, inciso III, V e VI da Lei Estadual nº 6.833/2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art.



## RESOLVO:

Concordar em parte com a conclusão a que chegou o encarregado do PADS, pois os autos revelam a existência de indícios de crime militar, existência de transgressão da disciplina bombeiro militar, assim como, foi constatado a indignidade para com o cargo por parte do SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA, MF: 57217976-1.

Na Instrução do PADS, fase destinada a averiguar e comprovar os dados necessário à tomada de decisão, foram colhidos vários elementos irrefutáveis que demonstram a conduta descompromissada do acusado com o CBMPA, pois o mesmo é contumaz em faltar expediente, em faltar escalas extras, em faltar as escalas de serviços ordinários internos e externos, o militar chega a ser excluído do quadro de acesso à sua própria promoção, por ter faltado inspeção de saúde. Fatos esses que ferem os preceitos morais e éticos vinculados à conduta do policial militar.

Em seu depoimento o acusado confessa que tinha ciência das suas escalas, as quais faltou e que tinha ciência da deserção que teria cometido, mostrando-se sem o mínimo de interesse em dar justificativa e satisfação de sua conduta aos seus superiores hierárquicos, isso também pode ser observado quando um graduado ao vê-lo sair do quartel portando sua mochila, o acusado só informa seu destino porque o seu superior tem a preocupação de perguntá-lo.

O acusado alega em suas exceções que durante o período que esteve ausente, o qual gerou abertura de processo de deserção, não informou ao seu comandante o motivo de sua ausência, no entanto tentou entrar em contato via WhatsApp com o Auxiliar da B/1, não obtendo êxito, e em seguida entrou em contato com um Cabo de sua unidade, pedindo para que o mesmo avisasse ao Comando e a B/1 que estaria de atestado, porém em nenhum momento apresentou tal documento médico que justificasse suas faltas.

Cumpram-se as Instruções Reguladoras para Homologação de Atestados Médicos e Odontológicos. In verbis:

Portaria n.º 001 de 31 de janeiro de 2017

Art. 5º O militar acometido pela enfermidade apresentará o atestado ao seu comandante no prazo de até 03 (três) dias úteis e este por sua vez, faz a tramitação ao setor competente no prazo de até 02 (dois) dias úteis. Respeitando assim o prazo máximo para chegada do referido documento ao setor competente.

Destarte que o acusado em nenhum momento seguiu as Instruções Reguladoras ao norte citada, pois só alega ter tentado informar por meio de aplicativo e por terceiro que teria um atestado médico.

Vale ressaltar no tocante a deserção, que a simples comunicação verbal por meio de telefone celular, aplicativo e informação repassada por terceiros, como o acusado aduz em sua defesa, não interrompe a ausência e contagem para a deserção, pois, salvo motivo relevante, a deserção do militar somente cessará com a apresentação física, desde que tenha condições de fazê-la, na unidade em que serve, conforme julgado pelo STM:

O simples contato telefônico não afasta a presunção de perigo aos bens jurídicos tutelados pelo delito – o serviço militar, o dever, o comprometimento e a vinculação aos valores funcionais da caserna e de sua profissão (consultar STM, Correição Parcial nº 2002.01.049010-0/RJ, julgada em 07MAIO)

A defesa alega que à administração não encontra fundamento, pois o militar não pode ser enquadrado no artigo do Código de Ética que trata do Licenciamento a Bem da Disciplina, pois já perpassa os 10 (dez anos) de serviço na ata de instauração do PADS, e ainda não praticou nenhum ato atentatório a administração pública do CBMPA.

Contudo, temos obrigação de salientar que o acusado sofreu prisão em flagrante por ter cometido o crime de deserção, respondendo PADS anterior por este crime, cuja solução propôs a instauração de outro Processo Administrativo Disciplinar Simplificado com objetivo de apurar a indignidade ou incompatibilidade para com o cargo, e conseqüente Licenciamento a Bem da Disciplina, por parte do SD BM Elias.

Cumpram-se as Instruções Reguladoras para Homologação de Atestados Médicos e Odontológicos. In verbis:

Ademais, foi observado previamente pela autoridade instauradora primária (Subcomandante Geral do CBMPA), que o fato em apuração poderia ser passível de uma punição de maior gravidade, a qual o mesmo não teria competência para tal, logo, encaminhou-se os autos para apreciação da autoridade superior (Comandante Geral do CBMPA), sugerindo a instauração do processo tendo em vista a gravidade do fato e suas possíveis sanções.

No PADS instaurado para apurar a indignidade ou incompatibilidade para com o cargo, e conseqüente Licenciamento a Bem da Disciplina, por parte do SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA, MF:57217976-1, foi novamente oportunizado ao acusado a possibilidade de se justificar ante aos fatos que lhe foram imputados, toda via mais uma vez o acusado não apresentou provas que justificassem suas condutas.

Preliminarmente ao julgamento da transgressão, ANALISANDO OS ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR, mostram que de fato o militar atingiu a estabilidade no dia 18 de maio de 2019, assim, completou 10 (dez) anos de efetivo serviço dois dias antes da publicação da Portaria 359/2019, em boletim geral do dia 20 de maio de 2019, o que gera o impedimento do mesmo, por meio de PADS, ser Licenciado a Bem da Disciplina. Por outro lado, muito embora o acusado tenha bons serviços prestados a corporação, que mostram seu preparo técnico-profissional, porém verifica-se que o militar possui má conduta disciplinar e está no comportamento INSUFICIENTE; AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhes são favoráveis, pois não apresentou causa de justificação de sua ausência, que após decorrido o prazo legal foi enquadrada como Deserção; A NATUREZA DOS FATOS OU OS ATOS QUE A ENVOLVEM não lhes são favoráveis, pois o acusado cometeu transgressão de natureza GRAVE, além de apresentar reincidência no cometimento de transgressão a disciplina; AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSA ADVIR, não lhes são favoráveis, pois o militar possui atitudes que ferem os preceitos morais e éticos vinculados à conduta do policial militar;

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, instaurar Conselho de Disciplina para apurar a indignidade para com o cargo, além de todos os demais fatos de indisciplina ocorridos até a data desta instauração e conseqüente EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA por parte do SD BM ELIAS AUGUSTO LEAL BATISTA MF: 57217976-1, devido ter infringido os artigos 45, § 2º c/c os artigos 113 e 114, § III e IV da Lei Estadual 6.833/06, e praticado conduta tipificada no artigo 37, XXIV, XXVIII, L, LX, §§ 1º e 2º da Lei Estadual 6.833/06. c/c art. 187 do Código Penal Militar. A transgressão é de natureza GRAVE por se enquadrar no art. 31, § 2º, inciso III, V e VI; Contrariando manifestações essenciais de disciplina e valores Bombeiro militar previstas nos art. 6º, §1º, incisos I, III, IV, V, VI; art. 17º, incisos X, XII, XVII, XXIV e XXV; art. 18º, incisos III, IV, VII, XI, XVIII, XXXIII e XXXVI, todos da Lei Estadual 6.833/06;

2 - Publicar em Boletim Geral a presente solução de PADS. À Ajudância Geral para providências;

3 - Encaminhar uma via do PADS à JME/PA, em consonância ao art. 28, "a", do CPPM. A assistência do Subcomando para providências;

4 - Arquivar 01(uma) via dos autos do PADS na 2ª seção do EMG. A Assistência do Subcomando para providenciar a remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



Belém-PA, 25 de junho de 2020.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM**

**Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil**

Fonte: Protocolo nº 53447 - 2020 e Nota nº 23812 - 2020 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 23812 - QCG-SUBCMD)

### 3 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

**O Cel QOBM Reginaldo Pinheiro dos Santos- Comandante Operacional do CBMPA**, no uso da competência que lhe confere o art. 74, § 1º da Lei Est. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, Código de Ética e Disciplina da PMPA, vigente para o CBMPA, resolve:

#### **ELOGIAR:**

A militar: **SD BM JÉSSICA PATRÍCIA AGUIAR DA COSTA**, por ter doado sangue voluntariamente, no dia 29 de abril de 2019, no Banco de Sangue do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA Ato de amor à vida que enobrece a corporação. **INDIVIDUAL.**

Fonte: Protocolo nº 415872 - 2020 e Nota nº 23492 - 2020 - COP

(Fonte: Nota nº 23492 - COP)



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

**Confere com o Original:**

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM  
AJUDANTE GERAL**

